

# Lei Municipal nº 667/2003

"Concede reajuste a todos os servidores públicos do Município de São José do Divino e das outras providências".

A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

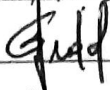
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste a todos os servidores públicos do município de São José do Divino/MG, no percentual de 10% (dez por cento), exceto aos contratos de locação de serviços.

Artigo 2º - O menor vencimento base do município de São José do Divino/MG, é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, os recursos estão consignados nas dotações orçamentárias de origem.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2003.

São José do Divino/MG, 15 de abril de 2003.

  
Geraldo Frônio Lidal  
Prefeito Municipal